



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**PORTARIA DG Nº128/2022**

São Luís, datado e assinado digitalmente.

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para indicar a melhor solução com vistas à aquisição/contratação de grupo gerador a ser instalado no prédio sede, a fim de atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO, Técnico Judiciário, Área Administrativa - Telecomunicações e Eletricidade, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Eletricidade, integrante demandante e coordenador da equipe;

II – JOSÉ RIBAMAR VIEIRA JÚNIOR, Técnico Judiciário – Área Administrativa - Telecomunicações e Eletricidade, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Eletricidade, integrante demandante e coordenador substituto;

II - MANOEL RICARDO BECKMAN DE JESUS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, lotado no Setor de Engenharia, integrante técnico.

III - JACER DE ABREU RIBEIRO NETO, Analista Judiciário - Apoio Especializado – Engenharia, lotado no Setor de Engenharia, integrante técnico.

IV – FERNANDO LEITÃO WOLFF, Técnico Judiciário – Área Administrativa, lotado na Diretoria-Geral, integrante administrativo e

V - JORSELINS RODRIGUES BARBOSA, Analista Judiciário – Área Administrativa, lotado na Secretaria de Administração, integrante administrativo.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN 40/2020 do MPOG, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, a Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 5º Após a assinatura do contrato, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e disponibilize-se no Portal da Internet deste Tribunal.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

ajf/fm